

PORTARIA DA REITORIA Nº 004 C DE 25 DE JANEIRO DE 2023

A REITORA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SETE LAGOAS - UNIFEMM, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Instituir e estabelecer, a partir da presente data, os procedimentos e critérios para distribuição do desconto a ser dispensado aos filhos e enteados dos colaboradores UNIFEMM, destinados aos cursos de graduação e ao Colégio UNIFEMM.

Art. 1º. Para melhor entendimento desta portaria considera-se:

- I. Desconto: abatimento concedido conforme critérios elencados nesta portaria.
- II. O desconto é um benefício do aluno, sendo individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, nem utilizado para abater dívidas de semestres anteriores aos de vigência dessa Portaria, nem tampouco utilizado em períodos posteriores. Caso não seja utilizado no período indicado, o desconto será perdido.
- III. Atraso: A ausência de pagamento até a data do dia 8 de cada mês.

DOS DESCONTOS

Art. 2º. Para fomentar suas atividades, o UNIFEMM poderá conceder, aos filhos e enteados dos colaboradores do UNIFEMM até 50% (cinquenta por cento) de desconto nas mensalidades dos cursos de graduação e no Colégio UNIFEMM, observado os seguintes critérios:

- I. Comprovação do vínculo do colaborador com o UNIFEMM;
- II. Comprovação do vínculo de filiação com o colaborador UNIFEMM, através de certidão de nascimento, Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação;
- III. Comprovação para os enteados do vínculo com o colaborador UNIFEMM, apresentando-se em conjunto: a certidão de nascimento do enteado com a certidão de casamento/registro de união estável do colaborador UNIFEMM, com o progenitor deste;
- IV. **Equilíbrio econômico-financeiro da turma(graduação/colégio) na qual se pretende o desconto.**

Parágrafo Único: O desconto previsto nesta portaria **NÃO** se enquadra para o curso de Medicina Veterinária e Psicologia.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º. A forma de aquisição dos descontos contidos nesta portaria, deve observar as condições elencadas nos quadros I e II referente a cada categoria, em anexo.

§1º. O desconto de que trata esta portaria não é cumulável com os descontos tutelados nas Portarias nº099 de 20 de outubro de 2022 e nº077 de 14 de outubro de 2022.

§2º. O desconto concedido não possui caráter retroativo.

§3º. O desconto de que trata esta portaria não é cumulável com os descontos e/ou bolsas oriundos de convênios firmados entre a instituição e entes públicos, órgãos públicos, sindicatos e/ou empresa privados, ou bolsas assistenciais.

§4º. O desconto de que trata esta portaria não se cumula, ainda, com financiamentos, ressalvado os financiamentos do Fies e Bradesco.

§5º. O desconto referido nesta Portaria, está sujeito a pontualidade no pagamento, sendo este realizado até o dia 08, de cada mês, conforme contrato de prestação de serviços.

§6º. Em caso de atraso no pagamento da mensalidade, o desconto referente à parcela naquele mês será suspenso, e o aluno arcará com o valor integral da mensalidade, mais juros e correções monetárias.

DA IGUALDADE DE TRATAMENTO

Art.4º. Fora dos casos mencionados nesta Portaria, o UNIFEMM não concederá descontos ou benefícios aleatórios.

Art.5º. Essa Portaria, não gera expectativa de direito ou direito adquirido para o aluno.

Art.6º. As bolsas assistenciais serão regidas em Portaria própria.

Art.7º. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle do UNIFEMM, não for possível executar os descontos, conforme o planejado, estes poderão ser modificados, suspensos e/ou finalizados antecipadamente, mediante aviso ao público aos alunos, através dos mesmos meios utilizados para a divulgação, informando as razões que a levaram a tal decisão, sem qualquer ônus financeiro para a IES.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Sete Lagoas/Mg, 25 de janeiro de 2023.


Viviane Tompe Souza Mayrink
Reitora